



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO LEI COMPLEMENTAR N.º 79 /2014

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

PROTOCOLO N.º 111/2014

Data 04/11/14 **hora** 15:25

Recebido por M. Almeida

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA FUNÇÃO DE CONFIANÇA DE GESTOR DE TRIBUTOS FEDERAIS – ITR, E GRATIFICAÇÃO DE DESEMPENHO EM FUNÇÃO DE CONFIANÇA - GDGC-GIF-ITR, CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO PARTICIPAÇÃO EM COMISSÃO PERMANENTE DE SINDICÂNCIA E DE PROCESSO ADMINISTRATIVO – GPCPS-PAD, ALTERANDO AS LEIS COMPLEMENTARES N.º. 07/2009 E N.º. 01/2006, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Pains no uso de suas atribuições, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei complementar:

Art. 1º - Fica criada a Função de Confiança de Gestor de Tributos Federais - ITR, acrescentando os anexos IV e V à Lei Complementar nº. 07/2009, conforme Anexo Único desta lei;

Art. 2º - Fica alterada a seção X, e acrescentado o art. 144-A, §1º, §2º e art. 144-B, §1º, §2º e § 3º à Lei Complementar nº. 01/2006, que passa a vigorar com as seguintes alterações e redação:

“SEÇÃO X
Das Gratificações de Função

SUBSEÇÃO I

Gratificação de Desempenho em Cargo em Comissão - GDCC

Art. 144 - O servidor titular de cargo efetivo, nomeado para exercer cargo em comissão, pode optar:

I - pelo vencimento do cargo em comissão;

II – pela continuidade de percepção do vencimento de seu cargo efetivo, acrescido de 20% (vinte por cento) de gratificação sobre o vencimento do cargo comissionado.

§ 1º - A percepção de gratificação de função só assegura direitos ao servidor durante o período em que estiver no efetivo exercício do cargo em comissão.

REJEITADO em unânime **discussão**

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 10/11/2014

Ass. M. Almeida
Presidente

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018
www.pains.mg.gov.br

[Handwritten signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 2º - Não perde a gratificação de função o servidor legalmente afastado durante o exercício de cargo em comissão, ressalvado o caso de licença para trato de interesse particular e outros previstos nesta Lei Complementar.

SUBSEÇÃO II

Da Gratificação de Participação em Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo - GCPS-PAD.

Art. 144.A - Ao servidor efetivo designado para integrar a Comissão Permanente de Sindicância e a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos do art. 186, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, será concedida gratificação mensal equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Piso Mínimo dos Servidores Públicos Municipais, quando no exercício da função.

§ 1º - A gratificação prevista no caput será devida durante a vigência da designação para realização da atividade, não incorporando ao vencimento do servidor, nem tampouco incidirá qualquer contribuição previdenciária.

§ 2º - Fica vedada a acumulação desta gratificação, com outra paga a qualquer título, bem como o seu pagamento durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças.

SUBSEÇÃO III

Gratificação de Desempenho em Função Confiança (GDFC)

Art. 144.B - Fica criada a Gratificação por Desempenho de Função de Gestor de Impostos Federais - ITR (GDFC-GIF-ITR), que será paga no valor de R\$ 1.000,00(Um mil reais) ao servidor efetivo que vier a ocupá-la;

§ 1º - Estas gratificações não serão base de cálculos para anuênio, quinquênio, ou outros benefícios e adicionais que fizer jus o servidor.

§ 2º - As gratificações será devida durante a vigência da designação para realização da atividade, não incorporando ao vencimento do servidor.

§ 3º - Fica vedada a acumulação desta gratificação, com outra paga a qualquer título, bem como o seu pagamento durante o período de afastamento das atividades, decorrentes de férias ou licenças. ”

REJEITADO em única discussão

por Sete votos a zero

Sala das Sessões 10 de 11/200 14

Ass. [assinatura]
Presidente

Praça Tonico Rabelo, nº. 164 – Centro – CEP: 35.582-000 – Pains – MG
Telefone: (37) 3323-1313 – Telefax: (37) 3323-1018
www.pains.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS
ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento municipal.

Art. 4º - Esta Lei Complementar entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pains, 03 de novembro de 2014.

ROBSON RODARTE LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO IV

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

Função	Sigla
Gestor de Impostos Federais - ITR	GDFC-GIF-ITR

REJEITADO em única discussão
por Sete votos a zero
Sala das Sessões 12 / 11 / 200 14
Ass. mc. Sandoval
Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES: Desempenhar tarefas de gestão e executar trabalhos de natureza técnica especializada de nível superior, relacionados aos aspectos cadastrais, tributários e fiscais dos imóveis rurais em todo o território municipal, compreendendo planejamento, supervisão, execução, acompanhamento e a fiscalização das atividades de zoneamento agrário e de cadastro e tributação rurais.

ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS:

- 1 - Elaborar normas, métodos e rotinas de trabalho relativos ao cumprimento das obrigações cadastrais, tributárias e fiscais dos imóveis rurais, inclusive quanto à fixação de critérios e a administração e controle dos procedimentos técnico-administrativos afins.
- 2 - Assessorar e prestar assistência especializada em assunto de cadastro e tributação rural, envolvendo a fiscalização técnica, o planejamento, coordenação, supervisão, orientação, controle, treinamento e capacitação da mão-de-obra para o sistema de cadastro rural.
- 3 - Exercer encargos de fiscais, em todo o território municipal, nos imóveis rurais, com vistas ao cumprimento das obrigações legais e o desempenho da função social do imóvel rural no campo do cadastro, tributação e da fiscalização rural, envolvendo também todo o universo de abrangência do imposto sobre a Propriedade Territorial Rural.
- 4 - Executar tarefas de alta complexidade e responsabilidade, com ampla autonomia em pesquisa, análise e interpretação de situações altamente diversificadas, assim como a formulação de critérios referentes à fiscalização cadastral e tributária dos imóveis rurais.
- 5 - Fiscalizar o cumprimento dos contratos agrários.
- 6 - aplicar a legislação cadastral, tributária e fiscal incidente sobre os imóveis rurais.
- 7 - Propor a definição das zonas típicas para fins de fixação do módulo, objetivando a tributação sobre a terra.
- 8 - Emitir a cobrança e controlar a arrecadação tributária rural, identificando, também, as situações para inscrição na dívida ativa.

ESCOLARIDADE: Curso Superior completo.

REJEITADO em única discussão
por sete votos a zero
Sala das Sessões 10 / 11 / 200 14
Ass. mc Santos
Presidente

★



Estado de Minas Gerais
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINS

CNPJ: 23.765.308/0001-23

FONE: (37) 3323-1307 - FAX: (37) 3323-1449

e-mail: camara@camarapains.mg.gov.br

PRAÇA TONICO RABELO, 66 - CEP 35582-000 - PAINS - MG

Requerimento n.º 28 / 2014

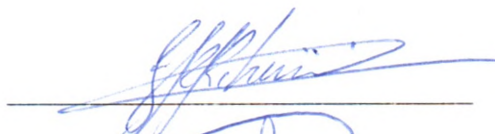
Os vereadores abaixo assinados, usando das prerrogativas que lhes confere o artigo 130, concomitante com o inciso VII do § 3º do art. 113, do Regimento Interno desta Casa, requerem tramitação em regime de urgência especial, para os seguintes Projetos de Leis:

- 1441 – convênio com o Município de Arcos para acolhimento de crianças e adolescentes painenses.
- 79 – sobre criação de função de Gestor do ITR.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2014.



Leonardo O. Kara



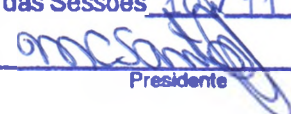
Gilson



APROVADO em única discussão

por Sete votos a zero

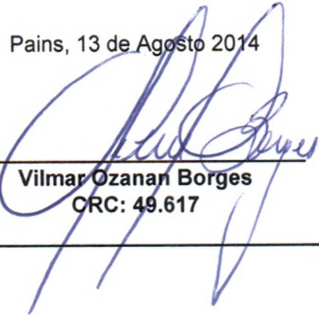
Sala das Sessões 10/11/2014

Ass. 
Presidente

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO - FINANCEIRO				
NOS TERMOS DO ART.16 DA LEI Nº 101/2000				
IMPACTO NO EXERCÍCIO				
OBJETIVO: AUMENTO SALARIAL				
INÍCIO DA VIGÊNCIA:	01/08/2014	TERMINO DA VIGÊNCIA:	INDETERMINADO	
ESTIMATIVA DE DESPESAS:	Gratificacao Gestor Impostos Federais			
ANO	Rem.Atual	Remun.Proposta	Diferença	Encargos
Gratif.Aux.Enfermagem	0,00	2.800,00	2.800,00	588,00
Vr com Encargos	0,000	3.388,00		
Gratif.Gestor Impostos	0,000	5.500,00	5.500,00	1.155,00
Vr com Encargos		6.655,00		
VALOR NO EXERCÍCIO	60.258,00			
RECEITAS -BASE CALCULO	22.492.762,01			
DESPESAS PESSOAL 06/2014	11.369.549,33			
GASTOS COM PESSOAL:	jun/14		50,55%	

		IMPACTO 2014	
RECEITAS ESTIMADAS		22.492.762,01	
IMPACTO EXERCICIO 2014		11.429.807,33	50,82%
LIMITE PRUDENCIAL		95%(Parágrafo Único Artigo 22)	51,30%
INDICE DESEJÁVEL 90%		90% (§ 1º Inciso II, Artigo 59)	48,60%
ÍNDICE PERMITIDO PARA OS EXERCÍCIOS DE:			
2014		2015	2016
50,82%		55,90%	61,49%
VALOR VERIFICADO ATÉ DEZEMBRO/2013		50,55%	

SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS-MG			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA:			11.429.807,33
A - Valor Estimado	B - Saldo Atual da Dotação 31.90.00 Pessoal e Encargos Socials	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
60.258,00	11.550.000,00	0,52	11.489.742,00
A	B	A/B%	B-A
Foi Verificado o impacto orçamentário e financeiro no exercício de início da vigência do objeto, bem como a participação percentual da despesa na dotação orçamentária específica, havendo, no orçamento aprovado, disponibilidade para empenhamento, utilizando de recursos disposto no Artigo 2º da Lei Municipal 1198/2012			
Pains, 13 Agosto de 2014			
 Amir Otoni de Oliveira Chefe de Gabinete			

ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA PARA OS EXERCÍCIOS 2015/2016 - R\$			
A - Valor Estimado	B - Previsão	C - Percentual	D - Saldo Final da Dotação
11.500.000,00	11.800.000,00	0,97	300.000,00
12.000.000,00	12.500.000,00	0,96	500.000,00
DECLARAÇÃO Em cumprimento ao disposto no art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, declaramos que as despesas decorrentes do objeto correrão por conta da dotação orçamentária supra, que é suficiente para fazer face à necessidade de empenhamento para o exercício, havendo adequação orçamentária e financeira com o orçamento aprovado e compatibilidade com o Plano Plurianual de Ação Governamental e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.			
Pains, 13 de Agosto 2014			
 Robson Rodarte Lopes Prefeito Municipal			
 Vilmar Ozanan Borges CRC: 49.617			